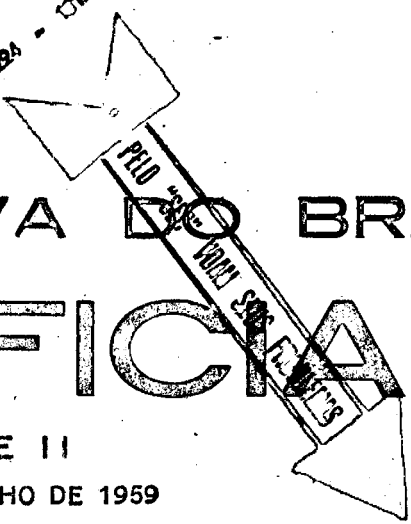




SE  
124 - 177



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 182

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1971

PORTARIA Nº 116, DE 2 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único, do art. 1º do Decreto número 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nomear, na forma do item III do art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Laboratorista, nível 8, Ozório José de Menezes Fonseca,

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

do Quadro de Pessoal — Parte Especial do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), licenciado em Ciências Naturais e Pesquisador Adjunto, classe "C" do Conselho Nacional de Pesquisas, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor de Divisão (2ª Divisão) do

mesmo Instituto, em vaga decorrente da exoneração do Dr. Mario Moraes. — Arthur Mascarenhas Façanha.

PORTARIA Nº 118, DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições

que lhe conferem os arts. 1º, § 3º e 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 94, do Regimento Interno, resolve:

Delegar poderes ao Dr. Paulo de Almeida Machado, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), para firmar, em nome do Conselho Nacional de Pesquisas um convênio com a Superintendência da Zona Franca de Manaus..... (SUFRAMA) objetivando a realização de estudos de silvicultura e de tecnologia de madeiras na Amazônia. — Arthur Mascarenhas Façanha.

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### INSPETORIA DE BANCOS DESPACHO DO DIRETOR

De 3-9-71, deferindo, nos termos dos pareceres. O requerido no processo número:

Representante adjunto de banco estrangeiro no País

Nº 423-70 — Banco de Santander S.A. — Santander (Espanha) — Veríssimo Perez Exposito.

Proc. nº DF-57-71 — Banco Mercantil do Brasil S.A. — Rio de Janeiro (GB) — O Diretor, por despa-

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

cho de 30-8-71, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação dos Bancos Libanês do Comércio S.A. e Econômico do Rio de Janeiro S.A., com sedes em São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (GB), respectivamente, pelo estabelecimento à epigrafe, a consequente aumento de capital deste último, de Cr\$ 28.088.980,00 para Cr\$ ..... 30.728.980,00, na forma do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias, de 25-6-71, 29-6-71 e 2-7-71 do incorporador e 25-6-71, 29-6-71 e 2 de julho de 1971 do Banco Libanês do Co-

mércio S.A. e 25-6-71, 29-6-71 e 2 de julho de 1971 do Banco Econômico do Rio de Janeiro S.A.

### CASA DA MOEDA

#### Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto relatado e discutido o processo número 8.785-71, com fun-

damento no artigo 10, itens III e VIII da Lei 4.570 de 1º de dezembro de 1964 e tendo em vista a proposta do Chefe da Divisão do Papel-Moeda (DVP/M), resolve:

Aprovar o Fêrmo Aditivo ao contrato firmado em 29 de julho de 1971 com Portals Ltd. referente à redução do formato do papel para cédulas de Cr\$ 1,30 — de 570 mm x 693mm para 560mm x 608mm — conforme sugestão da DVP/M. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — José Piquet Carneiro, Relator. — Roberto Ribeiro de Carvalho. — Serrantes Galveas. — Egberto de Faria Melo.

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.855, DE 1 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 20.855 — Conceder Aposentadoria com fundamento no Artigo 101, item I e Artigo 102, item I, alínea "B" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 176 item III e Artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Cargo, nível 11-B, Armando de Souza, matrícula nº 6.579. — Stavro Sava.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 20.865 — Considerar promovido de acordo com o Título II, Capítulo

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe B, nível 10, à classe C, nível 12, da série de classes de Motorista Operador CT-405.

A partir de 30-6-71

Por Merecimento:

1) Cresio Estefano de Carvalho, matrícula 6.297, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Daniel Guarani Braz.

Nº 20.866 — Nomear por acesso, de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Ocupante da Classe de Técnico Auxiliar de Mecanização AF-402.11-B para a de Técnico de Mecanização ..

AF-401.14-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 31 de março de 1971

1) Benedita Veras Costa Coelho, matrícula 6.111, em vaga originária da aposentadoria de Lauro Jorge Corrêa de Mello.

Nº 20.867 — Considerar promovidos de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 8 à classe B, nível 9, da série de classes de Pedreiro A-101:

A partir de 31 de março de 1971

Por Merecimento:

1) Waldelino José Domingues, matrícula 5.719, em vaga originária da

aposentadoria de Jofre Moraes Alfradique;

2) Mario José Sant'Anna, matrícula 7.948, em vaga originária da aposentadoria de João Quirino da Costa Filho.

Nº 20.868 — Considerar promovidos de acordo com o Título II, Capítulo III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 13, à classe B, nível 14, da série de classes de Mestre de Montador de Linhas CT 506

A partir de 31 de março de 1971

Por Merecimento:

1) Manoel dos Santos, matrícula número 2.855, em vaga originária da aposentadoria de Manoel da Costa Alves.

A partir de 30 de junho de 1971

Por Merecimento:

1) Benedito Otaciano Barbosa, matrícula nº 3.371, em vaga originária da aposentadoria de José Cândido de Matos.

Nº 20.869 — Considerar promovido de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impressão e oficina do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

#### PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	----------	-------------

#### NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figurará na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar ultrassado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser digitados diretamente em espaço duplo, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas

Serão admitidas cópias em tinta preta e inextinguível, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhados, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de recolhimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 8, à classe B nível 9, da série de classes de Carpinteiro A-601

A partir de 30 de junho de 1971

Por Antiquidade:

José Vianna Santana, matr. número 7.675, em vaga originária da aposentadoria de Marcelino Luiz dos Santos

Nº 20.870 — Considerar promovidos de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 8, à classe B, nível 10, da série de classes de Escriturário AF-202.

A partir de 31 de dezembro de 1970

Por Merecimento:

b) Rosclair Gracie, matrícula número 8.784, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Vivaldo Myrinh de Almeida.

A partir de 30 de junho de 1971

Por Merecimento:

c) Florina Carvalho Diniz, matrícula 8.959, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Aliz Camphora Pacheco.

Nº 20.871 — Tornar sem efeito de acordo com o Art. 49, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, na série de classes de Encarregado de Turma de Operadores de Carga CT-311, a classe A, nível 13, à classe B nível 14, do quadro suplementar desta Autarquia, as promoções coletivas constantes da Portaria nº 20.515, de 18 de junho de 1971:

Considerar promovidos: de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12-7-1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23-1-1964:

a) da classe A, nível 13, à classe B, nível 14, da série de classes de Encar-

regado de Turma de Operadores de Carga CT-311.

A partir de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

1) Francisco Martins da Nova, matrícula nº 4.847, em vaga originária da aposentadoria de Zacarias Gonçalves.

A partir de 31 de dezembro de 1970

Por Merecimento:

1) Eneas Bernardo Silva, matrícula nº 4.854, em vaga originária da aposentadoria de João Mota da Silva.

Por Antiquidade:

1) Waldemar Moreira de Farias, matrícula nº 4.461, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião Estevão dos Santos.

Por Merecimento:

1) Ary Lemos, matrícula 3.138, em vaga originária da aposentadoria de Arlindo Gomes dos Santos.

Nº 20.872 — Tornar sem efeito as nomeações por acesso constantes das Portarias nºs 20.514 e 20.516, de 18 de junho de 1971, no que se refere à classe de Encarregado de Turma de Operadores de Carga CT-311-13.A, a partir de 30.9.71 e 31.3.71, respectivamente.

Nomear por acesso de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488 de 15 de outubro de 1964.

Ocupantes da Classe de Operador de Carga CT-312.11.B para a de Encarregado de Turma de Operadores de Carga CT-311.13.A do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 30 de setembro de 1970

1) Elpidio Affonso, matr. 4.756, em vaga originária da aposentadoria de Olímpio José Tavares.

2) Nélio Alves Silva, matrícula número 4.845, em vaga originária da aposentadoria de Rodrigues Alves.

3) Marcos da Conceição, matr. 3.777, em vaga originária da aposentadoria de Ananias Firmino de Souza.

4) Arnal o Saturnino da Rocha, matrícula 4.443, em vaga originária da aposentadoria de Acaçissino Maranhão.

A partir de 31 de março de 1971

1) Nestor Ribeiro da Silva, matrícula 3.785, em vaga originária da promoção de Francisco Martins da Nova.

2) Manoel Rodrigues de Araújo, matrícula 2.786, em vaga originária da aposentadoria de Benedito Thomaz Pereira.

3) Antonio de Almeida Torres, matrícula 2.685, em vaga originária da aposentadoria de Adhemar Gomes da Silva.

4) José Athayde, matr. 3.262, em vaga originária da aposentadoria de Juvenal Filho.

5) Idílio Gabriel dos Santos, matrícula 3.943, em vaga originária da promoção de Eneas Bernardo Silva.

6) José Pires da Silva, matrícula número 4.569, em vaga originária da promoção de Waldemar Moreira de Farias.

7) Antonio Fernandes Ribeiro Filho, matr. 6.623, em vaga originária da promoção de Ary Lemos.

Nº 20.873 — Considerar promovidos — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 9, à classe B nível 11, da série de classes de Operador de Carga CT-312.

A partir de 30.9.70

Por Merecimento:

1) Pedro Bonfim de Oliveira, matrícula 6.253, em vaga originária do falecimento de Themistocles Manoel da Conceição.

Por Antiquidade:

1) Isolino José Rodrigues, matrícula 4.450, em vaga originária do falecimento de José Queluci.

Por Merecimento:

1) Florivaldo de Souza, matrícula 8.082, em vaga originária do falecimento de Juvenal Torres Vieira.

2) Noel Viegas, matrícula 8.376, em vaga originária do falecimento de Adervan Francisco do Nascimento.

Por Antiquidade:

1) Krause Gomes de Castro, matrícula 7.413, em vaga originária da aposentadoria de José Borges.

Por Merecimento:

1) Nilo Nunes de Carvalho, matrícula 8.470, em vaga originária do falecimento de Antonio Ferreira Damasceno.

2) Wilson Gonçalves de Oliveira, matrícula 8.443, em vaga originária da aposentadoria de Augusto Novena.

Nº 20.874 — Considerar promovidos — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

c) da classe A, nível 9 à classe B, nível 11, da série de classes de Operador de Carga CT-312:

A partir de 31.12.70:

Por Antiquidade:

1) José Carlos das Chagas, matrícula 7.922, em vaga originária da aposentadoria de Elias Assun Junior.

Por Merecimento:

1) Ary Gonçalves Pereira, matrícula 8.634, em vaga originária da aposentadoria de Paulo, Floriano Meira.

2) Ogenir Fabiano, matrícula 8.159, em vaga originária do falecimento de Fernando Borges Ribeiro.

Por Antiquidade:

1) Accacio Pereira, matrícula número 7.898, em vaga originária da aposentadoria de Carivaldo Rodrigues Praxedes.



N.º 20.881 — Considerar promovidos: — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310

A partir de 30 de setembro de 1967

Por antiguidade:

1) Francisco Machado, matrícula 7433, em vaga originária da aposentadoria de Jayme Rodrigues Abrantes

Por merecimento:

1) João Ramundo dos Santos, matrícula 7175, em vaga originária da aposentadoria de Benjamin da Silva Azevedo

2) João Francisco dos Santos, matrícula 7177, em vaga originária da aposentadoria de João Rodrigues Viana

N.º 20.882 — Considerar promovidos: — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310

A partir de 31 de dezembro de 1967

Por antiguidade:

1) Arron Tinoco Leal, matrícula 7560, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Vidal Damasceno

II — de acordo com a Lei número 5.315, de 12 de setembro de 1977, regulamentada pelo Decreto número 61.700, de 18 de novembro de 1967:

a) da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310

A partir de 31 de dezembro de 1967

Por merecimento:

1) ex-combatente Manoel dos Santos, matrícula 9143, em vaga originária da aposentadoria de Osmar de Oliveira

III — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310

A partir de 31 de dezembro de 1967

Por merecimento:

1) Alcides de Oliveira Botelho, matrícula 5199, em vaga originária do falecimento de Renato Borges da Costa

Por antiguidade:

1) João Bispo de Liro, matrícula 7461, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Adolfo Gonçalves Martins

Por merecimento:

1) Eckner Leão da Costa, matrícula 7522, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Manoel Rodrigues dos Santos

2) Manoel da Silva Reis, matrícula 7492, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Antonio Pereira Barbosa

Por antiguidade:

1) Eloy da Costa Ferreira, matrícula 7552, em vaga originária da aposentadoria de João Batista Riqueza

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 3.º do Decreto número 3.777, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 20.883 — Nomear por Acesso — de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 15 de outubro de 1964.

Ocupantes da Classe de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310-13.B, para a de Encarregado de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-309-14, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 31 de março de 1968

1) Pedro Mesquita, matrícula 1572, em vaga originária da aposentadoria de Carlos Duarte

2) Humberto Ayala, matrícula 2589, em vaga originária da aposentadoria de Carlos Augusto de Oliveira Filho

N.º 20.884 — Considerar promovidos: — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei 3780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Cargas e Descarga CT-310

A partir de 31 de março de 1968

Por merecimento:

1) Adyr Pinage de Lima, matrícula 7551, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Ageu de Lima;

2) Affonso Devêlant, matrícula 4117, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Bispo dos Santos;

Por antiguidade:

1) Rubens José Alves de Oliveira, matrícula 7531, em vaga originária da aposentadoria de Edgard Andrade Cardoso;

Por merecimento:

1) Rialde Roca, matrícula 7513, em vaga originária da aposentadoria de Nelson Americo do Sacramento;

2) Antonio Pires Gomes, matrícula 7514, em vaga originária da aposentadoria de Severino José Nascimento;

Por antiguidade:

1) Lêdo da Silva, matrícula 5880, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Novaes de Araujo.

N.º 20.885 — Promover — de acordo com o Título II, Capítulo III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310

A partir de 30 de junho de 1968

Por merecimento:

1) Augusto José Neto, matrícula número 7549, em vaga originária da aposentadoria de Agenor Martins Pinto.

2) Luiz Candido de Souza, matrícula número 6154, em vaga originária da aposentadoria de Jurandir Ferreira.

Por antiguidade:

1) José da Silva Pereira, matrícula número 7562, em vaga originária da aposentadoria de Altair Teixeira.

Por merecimento:

1) Aldamir Rocha, matrícula número 7568, em vaga originária da aposentadoria de José Jandira dos Santos.

2) Geraldo de Souza Azêvedo, matrícula número 7564, em vaga originária da nomeação para outro cargo de

nária da nomeação para outro cargo de Pedro Mesquita.

A partir de 30 de junho de 1968

Por antiguidade:

1) Jorge da Silva Lima Filho, matrícula número 5322, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Humberto Ayala

Por merecimento:

1) José Cornélio da Silva, matrícula número 7528, em vaga originária da aposentadoria de Ademar Yoti.

2) Manoel Geraldo Gomes, matrícula número 7899, em vaga originária da aposentadoria de Olavo Cecílio Santos.

A partir de 30 de junho de 1968

Por antiguidade:

1) Irineu Vicente da Silva, matrícula número 7548, em vaga originária da aposentadoria de Amaro Martins.

N.º 20.886 — Nomear por Acesso — de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 15 de outubro de 1964.

Ocupantes da Classe de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310-13.B, para a de Encarregado de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-309-14, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 30 de setembro de 1968

1) José Soares, matrícula 3124, em vaga originária da aposentadoria de Arthur Saturnino de Souza

2) Manoel Ferreira Garcia, matrícula 2450, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Pereira Barbosa

3) Alcides dos Santos, matrícula 2908, em vaga originária da aposentadoria de José Gonçalves Figueiredo.

N.º 20.887 — Promover — de acordo com o Título II, Capítulo III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 12, à classe B, nível 13 da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310

A partir de 30 de setembro de 1968

Por merecimento:

1) Gelson Pereira Jardim, matrícula 7538, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Felipe da Costa;

2) Carlos Marques do Amaral, matrícula 7512, em vaga originária da aposentadoria de Marion Carlos Lacerda;

Por antiguidade:

1) Jorge Ferreira Garcia, matrícula 7495, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Lamoço Macado.

N.º 20.888 — Promover — de acordo com o Título II, Capítulo III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310

A partir de 31 de dezembro de 1968

Por merecimento:

1) José Xavier, matrícula 7467, em vaga originária da aposentadoria de Enock Nogueira Barros;

2) Oswaldo da Cunha Taranto, matrícula 7498, em vaga originária da nomeação para outro cargo de José Soares.

Por antiguidade: 1) Manoel Barbosa, matrícula 7521, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Manoel Ferreira Garcia.

Por merecimento: 1) Sebastião Gerdeira, matrícula 7705, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Alcides dos Santos;

2) Fausto Videira, matrícula 5917, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Messias de Barros;

Por antiguidade: 1) Antonio Quintino Carlos, matrícula 5802, em vaga originária da aposentadoria de Miguel Jesus da Silva.

N.º 20.889 — Considerar promovidos: — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

Da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310

A partir de 31 de março de 1969

Por merecimento:

1) Altivo Coelho Freire, matrícula número 7534, em vaga originária da aposentadoria de Anastácio José da Silva.

3) Darcy Fernandes de Oliveira, matrícula número 7522, em vaga originária da aposentadoria de Hélio do Carmo Amaral.

Por antiguidade:

1) Joel Francisco de Carvalho, matrícula número 5932, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião de Souza.

Por merecimento:

1) Urbano de Freitas, matrícula número 7569, em vaga originária da aposentadoria de Ciro da Silva.

2) Mauricio Santiago Paixão, matrícula número 7530, em vaga originária da aposentadoria de Oswaldo da Cunha Taranto.

Por antiguidade:

1) Waldyr de Souza, matrícula número 7504, em vaga originária da aposentadoria de Eutrópio Serapião de Albuquerque

Por merecimento:

1) Vicenir Fernandes Amaral, matrícula número 7694, em vaga originária da aposentadoria de Zacarias dos Santos.

2) Darcy Custódio de Freitas, matrícula número 7534, em vaga originária da aposentadoria de Ricardo Francisco Cardoso.

N.º 20.890 — Considerar promovidos: — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310

A partir de 30 de junho de 1969

Por merecimento:

1) Rubem Xavier de Oliveira, matrícula 7525, em vaga originária da demissão de Josias Bourguignon Matos

Por merecimento:

1) Expedito da Silva, matrícula 5933, em vaga originária da aposentadoria de Arlindo Faria Gonçalves Junior

2) Janer Corrêa da Silva, matrícula 7703, em vaga originária da nomeação para outro cargo de José Rubi Ferreira

Por antiguidade:

1) Francisco José Rodrigues Filho, matrícula 7479, em vaga originária da aposentadoria de Djalma de Oliveira

A partir de 3 de dezembro de 1967

Por merecimento:

1) Durval Alves Pena Filho, matrícula 7714, em vaga originária da aposentadoria de Alcídio Pereira Dias. Nº 20.910 — Cancelar a Portaria número 17.736, de 20 de abril de

1970, e determinar a partir da função pública em 15 de abril de 1970, do servidor Waldyr da Conceição, Operador de Carga, nível 9-A, matrícula número 8015, como incurso no Artigo 171, parágrafo 2.º, item VI, do Código Penal.

Nº 20.916 — Demitir — do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor Clavio Luiz Ribeiro, Conferente, nível 18, matrícula número 4583, como incurso no Artigo 207, inciso II, § 1.º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Stavro Sava.*

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971 e de conformidade com o Decreto-lei nº 200 de 25-2-67 — Cap. IV, artigos nºs 11 e 12, resolve:

Nº 801 — Delegar competência a Juarez Costa de Albuquerque, Chefe do DFZ-01 para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 267 (duzentos e sessenta e sete) Contratos de Promessa de Com-

pra e Venda e 41 (quarenta e um) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais situados nos imóveis Andrada e Silva Jardim, Municípios de Catanduvas, Cap. Leônidas Marques e Medianeira, Estado do Paraná. (Relações nºs 06/CPCV e 08-TD/71, publicada no Boletim do INCRA).

Nº 802 — Delegar competência a Luiz Carlos Bastos Hosken, Coordenador Regional-CRLM (CR-07) para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 14 (quatorze) Contratos de Promessa de Compra e Venda referentes a lotes rurais situados nos extintos Núcleos Coloniais de Santa Cruz e Duque de Caxias, e Núcleo Colonial de Papucaia, Municípios de Itaguaí, Duque de Caxias e Cachoeira de Macacu, Estado do Rio de Janeiro (Relação nº 05-CPCV-71, publicada no Boletim do INCRA). — *José Francisco de Moura Cavalcanti.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 696 DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a delegação de competência dada à Diretora pro-tempore da Escola de Enfermagem, Elvira de Felice Souza, pela Portaria 379, de 26-5-71, publicada no *Diário Oficial* de 15-6-71.

PORTARIA Nº 697, DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 1) e 12 do Decreto-lei nº 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência a Elvira de Felice Souza, Diretora da Escola de Enfermagem, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jordan, movimentar as contas bancárias abertas em nome da referida Escola.

PORTARIA Nº 698, DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Sub-Reitor de Patrimônio e Finanças, no uso de suas atribuições resolve:

Tornar sem efeito, a partir de 30 de abril do corrente ano, a Portaria nº 325, de igual data, que designou Roberto Benigno de Oliveira para Chefe a Auditoria da Área de Patrimônio e Finanças. — *Chafiz Hadad.*

2ª feira — das 07 às 09 horas — Preparação de aulas, correção de provas, etc. = 02 horas

Das 09 às 11 horas — aula teórica = 02 horas

3ª feira — Das 07 às 09 horas — Preparação de aulas, correções de provas, etc. = 02 horas

Das 09 às 11 horas — Aula teórica = 02 horas

4ª feira — Das 09 às 12 horas — Aula prática = 03 horas

5ª feira — Das 14 às 17 horas — Aula prática = 03 horas

6ª feira — Das 09 às 12 horas — Aula prática = 03 horas

Total semanal = 17 horas

b) Curso de Física (IMF) (Química)

3ª feira — das 14 às 18 horas — Aula prática = 04 horas

4ª feira — Das 14 às 16 horas — Aula teórica = 02 horas

6ª feira — Das 14 às 16 horas — Aula teórica = 02 horas

Total semanal = 02 horas

c) Curso de Engenharia (Química):

2ª feira — Das 14 às 18 horas — Aula prática = 04 horas

4ª feira — Das 07 às 08 horas — Preparação de aulas, correção de provas, etc. = 01 hora

5ª feira — Das 07 às 08 horas — Preparação de aulas, etc. = 01 hora

Das 08 às 10 horas — Aula teórica = 02 horas

6ª feira — Das 07 às 08 horas — Preparação de aulas, etc. = 01 hora

Das 08 às 09 horas — Aula teórica = 01 hora

Total semanal = 14 horas

Nos dois cargos de magistério então ocupados (Professor das disciplinas de Química Geral e Inorgânica e Química I) o citado Prof. se obrigava à prestação de 18 horas semanais em cada uma delas. Verifica-se, portanto, que o original de 36 horas, era satisfeito como se vê do demonstrativo contido no verso.

Acreditando haver fornecido, deste modo, os dados complementares desejados, devolvemos-lhe o presente processo para os devidos fins.

Goiania, 30 de maio de 1971. — *José Ubiratan de Moura, Presidente* — *Maria Auxiliadora A. Barbosa Coelho* — *Joaquim Lucas G. de Araújo.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 266, DE 13 DE SETEMBRO DE 1971

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Aposentar, compulsoriamente, a partir de 25 de dezembro de 1970, nos termos do art. 101, item II da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o ar-

tigo 176, item I da Lei nº 1.711, de 25 de outubro de 1952, Gabriel de Oliveira Santos, Guarda — código .... GL.203.8A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da Faculdade de Engenharia, com proventos calculados na base de 1/3 (um terço) dos vencimentos percebidos na atividade, de acordo com a redação legal expressa no parágrafo único do artigo 181 da Lei nº 1.711-52. — *Everaldo de Oliveira Castro.*

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE SETEMBRO DE 1971

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

De acordo com a letra "i" do artigo 35, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 66.650, de 1º de junho de 1970, combinado com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711-52 e parágrafo 2º do art. 97 da Emenda Constitucional nº 1,

Nomear Marcos da Rocha, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Técnico — Símbolo 12-C, da Imprensa Universitária desta Universidade, em vaga decorrente da exoneração de Pedro Rodrigues Wanderley, processada através da Portaria nº 251, de 1º de setembro do corrente ano, desta Reitoria. — *Everaldo de Oliveira Castro.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 111 — Exonerar a pedido, o Eng. Agr. Hênio José Egypto de Sá Leitão, do cargo de Professor Assistente código EC — 503, matrícula nº 2.061.650, do Quadro único de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade, de acordo com o Art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 112 — Dispensar o Encadernador nível 10.C, Ernesto Generoso da Silva, da substituição da Chefia da Seção de Encadernação e Papelaria da Imprensa Universitária desta Universidade, nos termos dos itens I e II do Art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 113 — Designar o Encadernador nível 9.B Antônio Paulino da Silva Filho, substituto eventual do Chefe da Seção de Encadernação e Papelaria da Imprensa Universitária desta Universidade, nos termos do Art. 73, § 2.º, da Lei nº 1.711-52, durante os seus impedimentos. — *Adierson Erasmo de Azevedo.*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 214/71

PORTARIA Nº 1.187 DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Delegar competência ao Diretor dos Serviços Gerais de Administração, Dr. Manoel Afrânio Carneiro de Novaes,

Procurador de 2ª categoria, matrícula nº 1.911.791, para movimentar, nos impedimentos eventuais do Presidente e independente de qualquer comunicação, todas as contas da Administração Central, com exceção da conta corrente IPASE-FUNDAE — (1.394-3), mantidas nas Agências do Banco do Brasil nas Capitais dos Estados da Federação, e em Campina Grande, e nos Bancos da rede privada no Estado da Guanabara por força de convênios, conjuntamente com um dos Tesoureiros-Chefes do Serviço de Tesouraria Geral (SGT) e do Serviço de Tesouraria Local — (STL). — *Ayrton Aché Pillar, Presidente.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

*Parecer da Comissão de Professores Interessado — Tietze Couto Rosa* Processo nº 02250-69.

A Comissão constituída pela Portaria nº 500-69, solicitada pelo Senhor Chefe da SAC da antiga Divisão do Pessoal, a elaborar um novo parecer no presente processo, tem a informar que o ilustre Prof. Tietze Couto Rosa tinha, discricionariamente, a seguinte carga horária, nos dois cargos de magistério que ocupava:

a) Curso de Farmácia (Química Geral e Inorgânica):

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 93, DE 26 DE AGOSTO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP. 26.54-70, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da A. Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres e subscricao em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 31 de março e 23 de novembro de 1970 devendo a Sociedade reformular a redação do artigo 3º, de forma a suprimir a distribuição do capital pelos ramos de seguros em que opera tendo em vista o estabelecido no art. 60 do Decreto nº 60.599, de 13 de março de 1967.

A exigência acima consignada deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — *Décio Vieira Veiga.*

### A FORTALEZA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, realizada no dia 31 de março de 1970 — GGC nº 33.061.854.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta, às quatorze e trinta (14,30) horas, na sede social de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, na Avenida Presidente Vargas nº 409, 14º andar, reuniram-se acionistas representando 570.685 ações, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. O Diretor Robert C. Haas, verificando a existência de "quorum", declarou instalada a assembléia, convidando os presentes a elegerem ou aclamarem um dentre eles para presidir os trabalhos. Por aclamação, assumiu a presidência o Senhor Robert C. Haas, o qual, agradecendo, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente os doutores Eduardo Granjo Bernardes e Jefferson Mendonça Costa. Constituída a Mesa, o Presidente mandou que o primeiro secretário procedesse a leitura do edital de convocação publicado nos *Diários Oficiais* de 11, 18 e 25 do expirante "Jornal do Comércio" de 11, 17 e 26 de março, bem como da proposta da Diretoria para aumento de capital e modificação estatutária, proposta essa que estava assim redigida: "Senhores Acionistas. O artigo 12 do Decreto-lei nº 40, de 30 de dezembro de 1968, modificado pelo Decreto-lei nº 519, de 7 de abril de 1969, isenta o pagamento do imposto de renda o aumento de capital das pessoas jurídicas com recursos provenientes de reservas já tributadas e lucros em suspenso, des que processado até o próximo dia 31 de maio, conforme Decreto-lei nº 1.071, de 5 de dezembro de 1969. A Reserva de Provisão que, para a nossa Companhia, constituiu o fundo a que se refere a Lei no último balanço, figura com o valor de Cr\$ 1.063.088,98. A Correção Monetária do Ativo Imobilizado em consonância com os índices da Portaria de 8 de janeiro último, do Ministro do Planejamento e Coordena-

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

ção Geral proporciona uma diferença de Cr\$ 654.395,57, que acrescida do saldo do balanço de 1969, no valor de Cr\$ 485.715,11, se eleva a Cr\$ 1.140.110,68, conforme Quadro Demonstrativo. Não foi corrigido o imóvel da Avenida 9 de Julho, 2.938, capital do Estado de São Paulo, em construção, por se destinar a venda. O Decreto nº 65.268, de 3 de outubro de 1969, elevou os capitais mínimos das sociedades de seguro para Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 1.500.000,00, quando tiverem, respectivamente, por objeto operações de seguros dos ramos elementares e de vida, devendo as que estiverem em funcionamento com o capital inferior aos mínimos promoverem o seu aumento dentro de doze meses. Modificou também derogando o art. 8º do Decreto número 61.589 de 23 de outubro de 1969, que dispunha sobre a distribuição do capital, tornando assim, desnecessário capital específico para o seguro saúde. Pelas assembléias gerais extraordinárias de 3 de abril e 14 de agosto de 1968, cujo processo de aprovação pelo Governo Federal está em andamento, foi elevado o capital para NCr\$ 2.000.000.000,00, assim distribuído: NCr\$ 899.000,00 para Ramos Elementares, NCr\$ 1.000.000,00 para Vida, NCr\$ 100.000,00 para seguro Saúde e NCr\$ 1.000,00 para Acidentes do Trabalho. Face o disposto no Decreto nº 65.268, citado, torna-se necessário a re-distribuição do capital, para ajustá-lo aos níveis legais. Assim, propomos a elevação do capital de NCr\$ 2.000.000,00 aprovado pelas mencionadas assembléias gerais extraordinárias de 3 de abril e 14 de agosto de 1968, para NCr\$ 4.500.000,00, sendo NCr\$ 1.999.000,00 para os ramos Elementares, NCr\$ 2.500.000,00 para Vida, mantido em NCr\$ 1.000,00 o capital, para Acidentes do Trabalho, e suprimir o capital fixado para seguro Saúde, que passou a ser abrangido pelo primeiro grupo. O aumento de NCr\$ 2.500.000,00 será processado: NCr\$ 2.000.000,00 mediante o aproveitamento de parte da Reserva de Provisão e do total da Correção Monetária, distribuindo-se aos atuais acionistas uma bonificação em ações ordinárias e nominativas de NCr\$ 1,00 cada uma, proporcional às ações possuídas, na proporção de uma por uma antiga e NCr\$ 500.000,00 mediante subscricao particular de 500.000 (quinhentas mil) ações também ordinárias e nominativas de NCr\$ 1,00 cada uma, na proporção de uma ação nova por quatro ações antigas, garantido esse direito pelo prazo de trinta dias e desprezadas as frações de ação. O aumento de capital em espécie será feito, por subscricao particular, com a realização de 50%, ficando a Diretoria autorizada a chamar o restante dentro do prazo legal, de acordo com a melhor conveniência. Para efeito da distribuição da bonificação, utilizaremos o saldo de NCr\$ 1.140.110,68 da Correção Monetária e NCr\$ 859.889,32 da Reserva de Provisão que é de NCr\$ 1.063.088,98 e ficará reduzida a NCr\$ 203.199,66 e transferiremos a soma destas importâncias para a conta de capital. Pela distribuição autorizada pelas assembléias gerais extraordinárias de 3 de abril e 14 de agosto de 1968 alguns acionistas ficaram creditados pelas sobras, no valor de NCr\$ 25,49, sobre essas que, incorporadas à Reserva de Provisão serão aproveitadas para integralizar o valor de uma ação em futuro aumento de capital. Em consequência do proposto, o artigo 3º do Estatuto passará a ter a seguinte redação: "Artigo 3º — O capital é de NCr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cru-

zeiros novos) dividido em 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, destinando-se NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil cruzeiros novos) para Ramos Elementares, NCr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) para Vida e NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para Acidentes do Trabalho. Parágrafo Único. A realização do restante do capital subscrito em dinheiro, será feita no prazo legal, por deliberação da Diretoria". Estamos certos, Senhores Acionistas, que a proposta atende os interesses da Companhia, razão por que certamente será aprovada. Ficamos, entretanto, à disposição para o esclarecimento que for julgado necessário. Rio de Janeiro, 9 de março de 1970. Presidente: Nelson Ottoni de Rezende. Diretores: Robert C. Haas, Jefferson Mendonça Costa, Eduardo Granjo Bernardes, Samuel Saks, João J. de Azevedo". Disse o Presidente, mais, que o Conselho Fiscal sugerira a aprovação dessa proposta, conforme o Parecer que mandou ler e que estava assim redigido: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, após haverem examinado a proposta da Diretoria para a elevação do capital de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), sendo NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) mediante a distribuição de bonificação em ações e ... NCr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros novos) por subscricao particular, são de parecer que a mesma, além de consultar os interesses da Companhia, está de acordo com a legislação, razão por que justifica a sua aprovação pela assembléia geral. Rio de Janeiro, 9 de março de 1970. Gen. Ibá Jobim Meirelles. Cícero de Rezende Meirelles. José de Rezende Lobato". Em seguida o Presidente pôs em discussão a proposta e como ninguém fizesse uso da palavra encerrou a discussão, submetendo a mesma à votação, proclamando, afinal, a unânime aprovação. Esclareceu, em seguida, o Presidente, que tendo em vista a aprovação da proposta, o capital social ficava elevado de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) modificado o artigo 3º do Estatuto, que passaria a ter a redação cujo texto constava da proposta, e que a Diretoria ficava autorizada a praticar os atos necessários à efetivação do aumento de capital e alteração estatutária. Esclareceu mais que os acionistas teriam o prazo de trinta dias para exercerem o direito de preferência na subscricao do aumento de capital, na conformidade da proposta. O Presidente, por fim, informou que o aumento de capital por subscricao particular aprovado pelas assembléias gerais extraordinárias de 3 de abril e 14 de agosto de 1968, cujo processo embora em andamento ainda não estava aprovado pelo Governo Federal, devendo sê-lo brevemente, será, entretanto integralizado antes do encaminhamento destas novas alterações aos órgãos fiscal competente. Nada mais havendo a se tratar o Presidente encerrou a sessão, mandando que fosse redigida a presente ata. Reaberta a sessão, lida e aprovada a presente ata, foi a mesma pela Mesa subscrita e pelos presentes assinada. Rio de Janeiro, 31 de março de 1970. Presidente: Robert C. Haas. 1º Secretário: Eduardo Gran-

jo Bernardes. 2º Secretário: Jefferson Mendonça Costa. pp. Nelson Ottoni de Rezende, Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Jefferson Mendonça Costa. pp. Baluarte, Cia. Administradora e Comissária, Solidez — Companhia Nacional de Seguros, — Eduardo Granjo Bernardes, Jefferson Mendonça Costa. pp. Adresa S. A., Administração e Representações, Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Jefferson Mendonça Costa. pp. Célia Canto Oliveira — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Jefferson Mendonça Costa. pp. Sambel Saks — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Jefferson Mendonça Costa. pp. João J. de Azevedo — Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Jefferson Mendonça Costa. pp. Maria da Graça Ramos Bernardes, Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Jefferson Mendonça Costa. Solidez — Companhia Nacional de Seguros, Eduardo Granjo Bernardes, Jefferson Mendonça Costa. Pelo menor Eduardo Ramos Bernardes, Eduardo Granjo Bernardes. Pela menor Maria Helena Ramos Bernardes, Eduardo Granjo Bernardes. José de Rezende Lobato. Cícero de Rezende Meirelles. Ibá Jobim. Meirelles.

Cópia autêntica do 3º Livro de Atas das Assembléias Gerais de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, fls. 41. — *Eduardo Granjo Bernardes.*

### A FORTALEZA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, realizada no dia 23 de novembro de 1970.

CGC nº 33.061.854

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às 14 horas, reuniram-se na sede social de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, na Avenida Presidente Vargas nº 409, 14º andar, acionistas representando 568.948 ações, como assinaturas lançadas no Livro de Presença. Após verificar a existência de número legal, o Diretor Robert C. Haas declarou instalada a assembléia e convidou os presentes para elegerem ou aclamarem um dentre eles para presidir os trabalhos. Por aclamação foi indicado para presidir os trabalhos o mesmo Diretor Robert C. Haas, que, agradecendo, convidou os Drs. Eduardo Granjo Bernardes e Jefferson Mendonça Costa para, respectivamente, Primeiro e Segundo Secretários. Constituída a Mesa o Presidente deu início aos trabalhos, mandando que o Primeiro Secretário lêsse o edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* de 6, 17 e 23 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 6, 17 e 20, que estava assim redigido: "A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros — C.G.C. nº 33.061.854 — Edital. São convocados os acionistas de A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 de novembro, às 14 horas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas nº 409, 14º andar, com o objetivo de tomarem conhecimento aos atos praticados pela Diretoria para efetivação do aumento de capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 4.500.000,00, sendo ... Cr\$ 1.140.110,68 pela agregação de fundos livres, Cr\$ 859.889,32, aproveitamento do saldo da correção monetária e Cr\$ 500.000,00 mediante subscricao particular, votado pela Assembléia Geral Extraordinária de 31 de março último. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1970. Presidente: Nelson Ottoni de Rezende. Diretores:



seguro, e resseguros dos Ramos Elementares e Ramo Vida.

Art. 2º A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### Do capital social, das ações

Art. 3º O capital social e de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e nominativas (e Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, destinando-se Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para os Ramos Elementares e Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o Ramo Vida.

Art. 4º A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição no livro de Registro de Ações Nominativas, que, além dos demais requisitos exigidos por lei, deverá conter o valor da aquisição das ações.

#### CAPÍTULO III

##### Das Assembléias-gerais

Art. 5º A Assembléia-geral ordinária reunir-se-á dentro do primeiro trimestre de cada ano, mediante convocação por avisos publicados pelo menos três (3) vezes no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação na sede da Companhia.

Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembléia-geral mediará o prazo de dez (10) dias para a primeira convocação, e de sete (7) dias para as posteriores.

Art. 6º A reunião da assembléia-geral extraordinária precederá a publicação de avisos, pela forma prevista no dispositivo anterior, com antecedência mínima de oito (8) dias, para qualquer das convocações.

Art. 7º A verificação de comparecimento dos acionistas far-se-á pelo Livro de Presença, assinado pelos que comparecerem, com indicação da residência, número e natureza das ações que possuírem, ou pelos representantes dos acionistas, mediante instrumento hábil.

Art. 8º Os acionistas se poderão fazer representar nas reuniões de assembléia-geral por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam aos órgãos de administração ou Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os mandatários constituídos deverão fazer entrega dos respectivos instrumentos procuratórios na sede da Sociedade até a véspera da reunião.

Art. 9º As assembléias-gerais serão instaladas por um diretor da sociedade, o qual, verificando haver número legal de acionistas, convidará os presentes a elegerem ou aclamarem um acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O presidente eleito ou aclamado convidará dois acionistas para servirem como secretários.

Art. 10. A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes far-se-á por escrutínio secreto.

Art. 11. Cada ação dá direito a um voto.

Parágrafo único. Verificando o caso de existência de ações com objeto de comunhão, o exercício de direitos a ela referentes caberá a quem os condôminos designarem como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 12. As deliberações das assembléias-gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os em branco, ressalvadas apenas as exceções previstas na lei.

Parágrafo único. Os trabalhos das assembléias gerais serão reduzidos a atas, lavradas incontinenti, as quais, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pela mesa e pelos acionistas presentes.

Art. 13. Para admissão de acionistas às assembléias não serão atendidas as transferências de ações efetuadas após a publicação do aviso da primeira convocação, observadas ainda as demais restrições legais.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Diretoria

Art. 14. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) a sete (7) membros, um dos quais será o Diretor-Presidente, todos brasileiros, residentes no país, eleitos pela Assembléia-Geral Ordinária, com mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 15. Cada um dos diretores, antes de entrar em exercício, cautionará cinquenta (50) ações da Sociedade para garantia de sua gestão.

Art. 16. A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 17. A remuneração mensal da Diretoria será de trinta (30) a quarenta (40) vezes o maior salário-mínimo vigente no país, fixada pela Assembléia-Geral Ordinária e distribuída entre os seus membros por proposta do Diretor-Presidente em reunião conjunta, atendidas as funções de cada um, independentemente da distribuição a que se refere a letra "c" do art. 27.

Art. 18. A Diretoria tem os mais amplos poderes de administração e os especiais para adquirir e alienar bens móveis e imóveis; gravá-los ou hipotecá-los; contrair obrigações de qualquer natureza, sendo necessário para estes atos, bem como para a emissão de cheques e ordens de pagamento, em conjunto, as assinaturas de dois diretores ou de qualquer destes juntamente com um procurador, constituído por dois diretores, ou bastará a assinatura de um só procurador ou representante com poderes especiais, também constituído por dois Diretores.

Art. 19. A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive na emissão de apólices, cabe a qualquer de seus diretores, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 20. Compete ao Diretor-Presidente a presidência das reuniões da diretoria e a direção e superintendência da administração de sociedade.

Art. 21. As funções de cada Diretor, por proposta do Diretor-presidente, serão fixadas em reunião conjunta da Diretoria.

Art. 22. Nos impedimentos ocasionais ou temporários até trinta (30) dias de um dos diretores, o seu substituto será designado pela Diretoria em reunião conjunta devendo a escolha recair n'outro membro da Diretoria.

Parágrafo único. Vagando-se o cargo de diretor, a Diretoria, em reunião conjunta, nomeará o seu substituto que exercerá o mandato até a primeira reunião da assembléia-geral, que deliberará em definitivo a respeito.

#### CAPÍTULO V

##### Do Conselho Fiscal

Art. 23. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes eleitos anualmente pela assembléia-geral ordinária entre os acionistas residentes no país.

Parágrafo único. Não são elegíveis para o Conselho Fiscal os empregados da Sociedade, os parentes dos diretores até o terceiro grau e os proibidos legalmente.

Art. 24. Os membros efetivos serão substituídos, em seus impedimentos pelos suplentes, segundo a ordem de votação, e, em caso de empate, su-

cessivamente pelo que possuir maior número de ações e pelo mais velho.

Art. 25. O Conselho Fiscal terá as atribuições constantes da legislação em vigor.

Art. 26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembléia-geral ordinária que os eleger.

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos lucros e sua aplicação

Art. 27. Os lucros líquidos que se apurarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembléia-geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) 20% (vinte por cento) para a Diretoria, a serem distribuídos, critério da mesma aos diretores, não cabendo porcentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo;

d) o saldo será levado a crédito da Reserva de Previdência, destinada a atender possíveis prejuízos nos exercícios seguintes; estabilizar, garantir ou complementar a distribuição de dividendos; ou a ser distribuída pelos acionistas a título de bonificação por deliberação da assembléia-geral.

Parágrafo único. Os dividendos prescritos na forma da lei reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de Lucros e Perdas.

Art. 28. No caso de perda da integridade do capital, por prejuízos que porventura se verifiquem e que excedam o valor do Fundo de Reserva Legal, não será distribuído dividendo enquanto o mesmo não for restabelecido.

#### CAPÍTULO VII

##### Disposições gerais

Art. 29. O ano social começará a 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo único. O balanço da Sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30. Aplicar-se-á a legislação vigente ou a que vier a vigorar para as sociedades de sua natureza e fins, nos casos omissos neste Estatuto ou quando em desacordo com os mesmos.

— Eduardo Graça Bernardes.

(Nº 037218 — 16-9-71 — Cr\$ 6,700)

#### PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 177 — Determinar o afastamento do servidor contratado Jorge Alberto Lorentz, do encargo de Liquidante da Proterora Companhia Nacional de Seguros Gerais, atendendo recomendação da Comissão de Inquérito designada pela Portaria SUSEP nº 163, de 11.8.71 até a conclusão dos trabalhos da mesma.

Nº 178 — Designar Manoel Alfredo Torres, Auxiliar Especializado "G", para assumir o encargo de Liquidante da Proterora Companhia Nacional de Seguros Gerais, enquanto perdurar o impedimento do servidor Jorge Alberto Lorentz.

Nº 179 — Determinar o afastamento do servidor contratado Jorge Alberto Lorentz, do encargo de Liquidante da Companhia Riograndense de Seguros, atendendo recomendação da Comissão de Inquérito designada pela Portaria SUSEP nº 163, de 11 de agosto de 1971, até a conclusão dos trabalhos da mesma.

Nº 180 — Designar Manoel Alfredo Torres, Auxiliar Especializado "G", para assumir o encargo de Liquidante da Companhia Riograndense de Seguros, enquanto perdurar o impedimento do servidor Jorge Alberto Lorentz. — Décio Vieira Veiga.

#### Retificação

Na Portaria nº 167 de 3 de setembro de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1971, folhas 7.370:

Onde se lê:

Senhores... Namilcar Siseberto Cortez de Barros...

Nélio Bath Crespo... Durval Vieira Calazans...

Leia-se:

Senhores... Hamilcar Siseberto Cortez de Barros... Hélio Bath Crespo... Durval Vieira Calazans.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

#### PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 372 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Miguel Argôilo Ferrão, para assinar Termo Aditivo ao Convênio número 6-69, celebrado entre o DNOS e a Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, destinado à construção de um "polder" no rio Cubatão — ME, Estado de São Paulo.

Nº 373 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 1º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Sílvio Mota Gaspar, para assinar em nome do DNOS, o Termo Aditivo ao Convênio nº 1-70, celebrado com o Território Federal de Roraima, para a construção da estação de tratamento, da elevatória de água tratada e serviços complementares do Sistema Público de Abastecimento de água da cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

Nº 374 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Divaldil Almeida de Souza, para em nome do DNOS, assinar Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Vitória — Espírito Santo, objetivando a execução de dragagem do Canal Norte-Sul e respectivos afluentes, na Baía Vitória naquele Estado. — Carlos Krebs Filho.